



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Instrução Normativa nº 061/2020/GAB/CRE

Altera o Anexo único da Instrução Normativa nº 017/2015/GAB/CRE, que disciplina os procedimentos a serem observados para a concessão de anistia e remissão dos créditos tributários relacionados com o IPVA de veículos leiloados pelo DETRAN/RO.

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o Anexo Único constante na Instrução Normativa nº 017/2015/GAB/CRE:

"ANEXO ÚNICO

ATO CONCESSÓRIO Nº _____

A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA, neste ato representada pelo Coordenador Geral da Receita Estadual, considerando o parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa n. 017/2015 de 10 de novembro de 2015, bem como o parágrafo único do artigo 73 do Decreto n. 9.963 de 29 de maio de 2002, concede a dispensa dos créditos tributários de IPVA relativos a veículos arrematados no leilão nº_____, realizado no dia_____ pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, tendo em vista que os recursos auferidos no leilão dos veículos a seguir relacionados foram insuficientes para quitação integral do imposto.

LEILÃO	DATA DA REALIZAÇÃO	Nº PLACA	Nº RENAVAL	VALOR TOTAL DE DÉBITOS IPVA	VALOR DA ARREMATAÇÃO	VALOR IPVA DISPENSADO

”

Porto Velho, 03 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 04/12/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015028572** e o código CRC **7A1EFB1E**.
